


**INSTRUMENTO ADITIVO**  
**Nº 03/001/01**

**PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/001/00, DE 12/03/03, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA E O TECOP TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS DA PARAÍBA LTDA, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.**

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, sociedade de economia mista, instituída pela Lei Estadual nº 6.510, de 21.06.97, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CNPJ/MF nº 02.343.132/0001-41, daqui por diante denominada **DOCAS-PB**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES BALSANUFO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.675.556-68, e o **TECOP TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS DA PARAÍBA LTDA**, com sede na Rua Moisés Amélio, 23, - 4º andar – Parte – Centro – Nova Friburgo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 28.613-210, Fone/Fax: (22) 2541-1222 Fax: (22) 2541-1377, CNPJ/MF nº 04.501.662/0001-04, daqui por diante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada legalmente por seu Sócio-Presidente **JOHANNES PETRUS MARIA RUIJSENAARS**, holandês, divorciado, engenheiro, CPF/MF nº 069.911.707-04, RG nº V143751-V, firmam o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

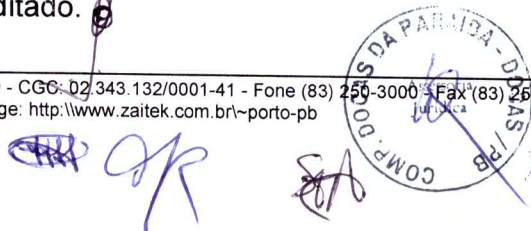
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto do presente TERMO ADITIVO o aumento da área arrendada de que trata a Cláusula Primeira do Contrato nº 03/001/00, de 12.03.03 que, doravante fica alterada de 98.500,00m<sup>2</sup> para 118.500,00m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** - A área ora aditada é contígua, com 20.000m<sup>2</sup>, denominada Lote DJ04, e corresponde a 20% (vinte por cento) do total da área originariamente arrendada, encontrando-se em conformidade com o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em decorrência do disposto na Cláusula anterior, o valor mensal do arrendamento a ser pago pela ARRENDATÁRIA, fica fixado em R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais) por mês ou fração, a preço de 12.12.2002, data da apresentação da proposta de preço, com reajuste anual a partir dessa data, conforme o disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora aditado.





**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor nominal como contrapartida pelo uso das áreas e instalações arrendadas, para todo o período de vigência do contrato, é de R\$ 4.266.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil reais), referente a 12.12.2002.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam alteradas as correspondentes cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram modificadas, no todo ou em parte, por este instrumento, prevalecendo as alterações aqui estipuladas e permanecendo em vigor devidamente ratificadas as demais que não colidirem com o presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA**


O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**

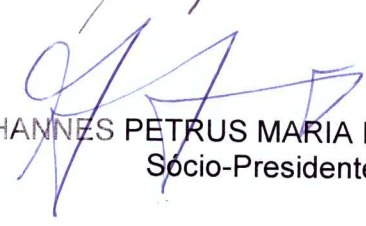
E por estarem de acordo, os representantes legais das partes, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Cabedelo, 12 de março de 2005

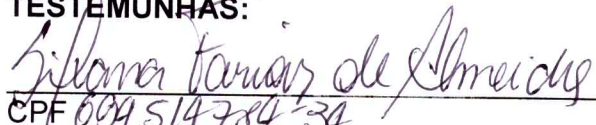
Pela **DOCAS/PB**:

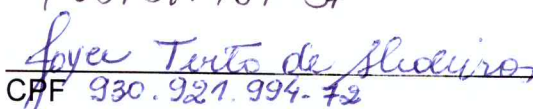
  
EURÍPEDES BALSANÚFO DE SOUSA MELO  
Diretor Presidente

Pela **ARRENDATÁRIA**:

  
JOHANNES PETRUS MARIA RUIJSENAARS  
Sócio-Presidente

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF 004.514.784-34

  
\_\_\_\_\_  
CPF 930.921.994-72

  
Walter Souza Gomes  
Assessor Jurídico

Ad. TECOP - 1º